6/9/2009

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná
CNPJ/MF 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

LEI Nº 1.688, DE 8 DE SETEMBRO DE 2009.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R$. 108.300,00 (Cento e oito mil e trezentos reais), destinados ao reforço de dotações constantes do orçamento programa em execução, que se tornaram insuficiente no decorrer do exercício financeiro corrente, conforme demonstrativo como segue:

CODIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
01.001.01.031.0001.2.001 -	Atividades Legislativas		
3190.11.00.00 001 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....:	01005	92.000,00
3190.13.00.00 002 -	Obrigações Patronais.....:	01005	12.200,00
3390.18.00.00 005 -	Auxilio Financeiro a Estudantes.....:	01005	4.100,00
TOTAL .....:			**108.300,00**

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do cancelamento das dotações abaixo discriminadas, conforme demonstrativo abaixo.

CODIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
01.001.01.031.0001.2.001 -	Atividades Legislativas		
3190.34.00.00 003 -	Outras Despesas de Pessoal, Decorrentes de Contratos Terceirização.....:	01005	17.900,00
3390.30.00.00 006 -	Material de Consumo.....:	01005	21.000,00
3390.36.00.00 007 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....:	01005	3.945,00
4490.51.00.00 009 -	Obras e Instalações.....:	01005	20.000,00
4490.52.00.00 010 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	01005	45.455,00
TOTA.....:			**108.300,00**

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", aos oito dias do mês de setembro do ano dois mil e nove (08-9-2009).

Cyro Fernandes Correa Junior
PREFEITO MUNICIPAL